



PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFÍCIO GAPRE Nº 091/2019.

Sorriso/MT, 12 de Março de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores (as) Vereadores (as),

É com muita satisfação que me reporto a Vossa Excelência, a fim de responder os requerimentos aprovados pelos vereadores que compõem o nosso parlamento municipal.

Como forma de centralizarmos a distribuição e respostas da Prefeitura Municipal de Sorriso, tanto do Prefeito como dos Secretários requeridos, vamos encaminhar respostas de todos os Secretários neste documento assinado por mim, Prefeito, conforme segue:

INDICAÇÃO Nº 94/2019 – Autoria dos vereadores Toco Baggio, Damiani na TV, Dirceu Zanatta, Nereu Bresolin e Elisa Abrahão. Indicam ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, ao Senhor Acacio Ambrosini, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e ao Senhor Luis Fábio Marchioro, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, a necessidade de instalação de fraldário nos banheiros da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, para higienização de crianças de colo, no Município de Sorriso – MT. Informamos aos nobres vereadores que a resposta está contida no Ofício SEMSAS nº533/2019.

INDICAÇÃO Nº 95/2019 – Autoria: Toco Baggio, Damiani na TV, Dirceu Zanatta, Nereu Bresolin e Elisa Abrahão. Indicam ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, ao Senhor Felipe Dias Mesquita, Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, com cópia ao Senhor Acacio Ambrosini, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e ao Senhor Ednilson Oliveira, Secretário Municipal da Cidade, a necessidade de pintura de faixa para pedestres e redutor de velocidade (quebra mola) no cruzamento da Rua Foz de Iguaçu e Rua Sebastiana Müller Pimentel, no Município de Sorriso – MT. Informamos aos nobres vereadores que a resposta desta indicação está contida no Ofício SEMOSP nº051/2019.

INDICAÇÃO Nº 96/2019 – Autoria: Professora Marisa, Claudio Oliveira, Bruno Delgado, Professora Silvana e vereadores abaixo assinados. Indicam ao Excelentíssimo Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, ao Senhor Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração, com cópias ao Senhor Acacio Ambrosini, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e ao Senhor Ednilson de Oliveira, Secretário Municipal da Cidade, a necessidade de recuperação de pavimentação asfáltica na Perimetral Sudoeste, nos trechos danificados, no município de Sorriso/MT. Informamos aos nobres vereadores que a



resposta desta indicação está contida no Ofício SEMOSP nº051/2019. Informamos também que já foi dada a Ordem de Serviço para o recapeamento da via.

INDICAÇÃO Nº 97/2019 – Autoria dos vereadores Professora Silvana, Bruno Delgado, Claudio Oliveira, Professora Marisa, Fábio Gavasso e Mauricio Gomes. Indicam ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, ao Senhor Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração e ao Senhor Acacio Ambrosini, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, a necessidade de manutenção do asfalto do Beco Novo Horizonte, localizado no Bairro São Mateus, Município de Sorriso/MT. Informamos aos nobres vereadores que a resposta desta indicação está contida no Ofício SEMOSP nº051/2019.

INDICAÇÃO Nº 98/2019 – Autoria dos vereadores Dirceu Zanatta e vereadores abaixo assinados. Indicam ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal e ao Senhor Acácio Ambrosini, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, a necessidade de implantação da iluminação pública na Avenida João Batista Francio, entre a Avenida Blumenau e Avenida dos Imigrantes, no município de Sorriso/MT. Informamos aos nobres vereadores que a resposta desta indicação está contida no Ofício SEMOSP nº051/2019.

INDICAÇÃO Nº 99/2019 – Autoria dos vereadores Dirceu Zanatta e vereadores abaixo assinados. Indicam ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal e ao Senhor Luiz Fabio Marchioro, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, a necessidade de aquisição de garrafas térmicas de chá e café para todos os Postos de Saúde do Município de Sorriso MT. Informamos aos nobres vereadores que a Resposta está contida no Ofício SEMSAS nº541/2019.

INDICAÇÃO Nº 100/2019 – Autoria dos vereadores Dirceu Zanatta e vereadores abaixo assinados. Indicam ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Acacio Ambrosini, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, a necessidade de conclusão do asfaltamento das ruas Ari Maica, Adimilson Izidoro Soares, Rio Branco, Alecrino de Sousa e Ana Paula Gehlen, localizadas no Bairro Nova Aliança I, em Sorriso-MT. Informamos aos nobres vereadores que a resposta desta indicação está contida no Ofício SEMOSP nº051/2019.

INDICAÇÃO Nº 101/2019 – Autoria dos vereadores Dirceu Zanatta, Damiani na TV, Toco Baggio, Nereu Bresolin e Elisa Abrahão. Indicam ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, ao Senhor Acácio Ambrosini, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e à Senhora Lucia Korbes Drechsler, Secretária Municipal de Educação e Cultura, a necessidade de construção de calçadas (passeio público) no entorno da quadra poliesportiva



PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

do Bairro União, quadra poliesportiva escola Ivete Lourdes Arenhardt, Escola Municipal Professor Rolf Bachmann e Escola Municipal Vila Bela, no Município de Sorriso – MT. Informamos aos nobres vereadores que a resposta a esta indicação está contida no Ofício 296/2019 – SEMEC.

INDICAÇÃO Nº 102/2019 – Autoria dos vereadores Elisa Abrahão, Nereu Bresolin, Dirceu Zanatta, Toco Baggio e Damiani na TV. Indicam ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, com cópias ao Senhor Claudio Drusina, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e ao Senhor Brendo Braga, Coordenador da Casa dos Conselhos de Sorriso, a necessidade da criação de um Conselho Municipal de Turismo no Município de Sorriso MT. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico informa aos Nobres vereadores que o Conselho Municipal de Turismo no Município de Sorriso já existe.

INDICAÇÃO Nº 103/2019 – Autoria: Elisa Abrahão, Nereu Bresolin, Dirceu Zanatta, Toco Baggio e Damiani na TV. Indicam ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, com cópia à Senhora Lucia Korbes Drechsler, Secretária Municipal de Educação e Cultura, ao Senhor Aacacio Ambrosini, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e ao Senhor Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração, a necessidade da implantação da acessibilidade para deficientes na Escola Municipal Vila Bela, no município de Sorriso/MT. Informamos aos nobres vereadores que a resposta a esta indicação está contida no Ofício 296/2019 – SEMEC.

INDICAÇÃO Nº 104/2019 – Autoria dos vereadores Nereu Bresolin, Damiani na TV, Dirceu Zanatta, Elisa Abrahão e Toco Baggio. Indicam ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Luis Fábio Marchioro, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, a necessidade de realização de coleta domiciliar de materiais para exames laboratoriais de pessoas idosas e portadoras de necessidades especiais, pelos laboratórios conveniados com o Município. Informamos aos nobres vereadores que a resposta está contida no Ofício SEMSAS nº633/2019.

INDICAÇÃO Nº 105/2019 – Autoria dos vereadores Bruno Delgado, Claudio Oliveira, Elisa Abrahão, Nereu Bresolin, Dirceu Zanatta, Toco Baggio e Damiani na TV. Indicam ao Excelentíssimo Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, com cópias ao Senhor Aacacio Ambrosini, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, a necessidade de tornar a Avenida dos Ipês, na lateral da Escola Municipal Rui Barbosa, em via de mão única. Informamos aos nobres vereadores que a resposta desta indicação está contida no Ofício SEMOSP nº051/2019.



PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

INDICAÇÃO Nº 106/2019 – Autoria dos vereadores Elisa Abrahão, Nereu Bresolin, Dirceu Zanatta, Toco Baggio e Damiani na TV. Indicam ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração, a necessidade da implantação de uma Unidade do Ganha Tempo na Zona Leste do município de Sorriso. Informamos aos Nobres vereadores que a Administração Municipal fará um estudo de viabilidade e necessidade em conjunto com a Secretaria de Cidade e se posiciona a favor desta valiosa indicação.

INDICAÇÃO Nº 107/2019 – Autoria dos vereadores Elisa Abrahão, Nereu Bresolin, Dirceu Zanatta, Toco Baggio e Damiani na TV. Indicam ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, com cópias ao Senhor Felipe Dias Mesquita, Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, ao Senhor Ednilson Oliveira, Secretário Municipal da Cidade e ao Senhor Acacio Ambrosini, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, a necessidade da construção de faixa elevada para pedestres na Rua Canoas enfrente ao Cartório Eleitoral de Sorriso, localizado do Centro do Município de Sorriso – MT. Informamos aos nobres vereadores que a resposta desta indicação está contida no Ofício SEMOSP nº051/2019.

INDICAÇÃO Nº 108/2019 – Autoria dos vereadores Mauricio Gomes e vereadores abaixo assinados.

Indicam ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, com cópia à Senhora Jucélia Gonçalves Ferro, Secretária Municipal de Assistência Social, a implantação do Projeto Mãos Empenhadas Contra a Violência da Mulher, no Município de Sorriso-MT. Informamos aos nobres vereadores que a resposta está contida no Ofício SEMAS Nº289/2019,

INDICAÇÃO Nº 109/2019 – Autoria dos vereadores Elisa Abrahão, Nereu Bresolin, Dirceu Zanatta, Toco Baggio e Damiani na TV. Indicam ao Excelentíssimo Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal e à Senhora Lucia Korbes Drechsler, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a necessidade da implantação de um almoxarifado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para armazenar os alimentos das Escolas e CEMEIS do município de Sorriso/MT. Informamos aos nobres vereadores que a resposta a esta indicação está contida no Ofício 296/2019 – SEMEC.

INDICAÇÃO Nº 110/2019 – Autoria dos vereadores Mauricio Gomes e vereadores abaixo assinados. Indicam ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, com cópias ao Senhor Luis Fabio Marchioro, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e ao Senhor Acácio Ambrosini, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, a necessidade de construção de uma Maternidade Municipal, no Município de Sorriso-MT. Informamos aos nobres vereadores que a resposta está contida no Ofício SEMSAS nº534/2019.



PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

INDICAÇÃO Nº 111/2019 – Autoria dos vereadores Mauricio Gomes e vereadores abaixo assinados. Indicam ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, com cópias à Senhora Jucélia Gonçalves Ferro, Secretária Municipal de Assistência Social e ao Senhor Márcio Kuhn, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a necessidade de concessão de incentivos à produção de frutas *in natura* e produtos derivados, no Município de Sorriso-MT. Informamos aos nobres vereadores que a resposta está contida no Ofício DEPAM 077/2019.

INDICAÇÃO Nº 112/2019 – Autoria dos vereadores Professora Silvana, Bruno Delgado, Claudio Oliveira, Professora Marisa, Fábio Gavasso e Mauricio Gomes. Indicam ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, ao Senhor Acacio Ambrosini, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e à Senhora Lucia Korbes Drechsler, Secretária Municipal de Educação e Cultura, a necessidade de construção de calçadas no passeio público da quadra onde está localizada a Escola Municipal Leonel de Moura Brizola, bairro Jardim das Américas. Informamos aos nobres vereadores que a resposta está contida no Ofício SEMEC Nº296/2019.

INDICAÇÃO Nº 113/2019 – Autoria dos vereadores Professora Silvana, Bruno Delgado, Claudio Oliveira, Fábio Gavasso, Professora Marisa e Mauricio Gomes. Indicam ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, ao Senhor Acacio Ambrosini, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e à Senhora Lúcia Korbes Drechsler, Secretária Municipal de Educação e Cultura, a necessidade de construção de muro em torno da Escola Municipal Leonel de Moura Brizola, Bairro Jardim das Américas. Informamos aos nobres vereadores que a resposta está contida no Ofício DEPAM 077/2019.

INDICAÇÃO Nº 114/2019 – Autoria dos vereadores Bruno Delgado, Claudio Oliveira, Professora Silvana, Professora Marisa e vereadores abaixo assinados. Indicam ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Acacio Ambrosini, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, a necessidade de reforma e implantação de cobertura no parque do Cemeis Francisco Wilmar Garcia, no Distrito de Primavera. Informamos aos nobres vereadores que a resposta desta indicação está contida no Ofício SEMOSP nº051/2019.

INDICAÇÃO Nº 115/2019 – Autoria dos vereadores Mauricio Gomes e vereadores abaixo assinados. Indicam ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração e ao Senhor Luis Fabio Marchioro, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, a necessidade de compra de cirurgias de catarata infantil para atender a demanda do município de Sorriso – MT. Informamos aos nobres vereadores que a resposta está contida no Ofício SEMSAS nº613/2019.



PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

REQUERIMENTO Nº 38/2019 – Autoria dos vereadores Claudio Oliveira, Bruno Delgado, Professora Silvana, Professora Marisa, Fábio Gavasso e Mauricio Gomes. Requerem ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, com cópias ao Senhor Acacio Ambrosini, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, providências quanto à limpeza da Rua São Luiz, no Bairro São Domingos, Município de Sorriso-MT. Informamos aos nobres vereadores que a resposta desta indicação está contida no Ofício SEMOSP nº051/2019.

REQUERIMENTO Nº 39/2019 – Autoria dos vereadores Claudio Oliveira, Professora Marisa, Professora Silvana, Bruno Delgado, Mauricio Gomes e Fábio Gavasso. Requerem ao Exmo. Senhor Dr. Anderson Candiotto, Juiz do Cartório Eleitoral de Sorriso/MT, com cópia ao Exmo. Sr. Ari Lafin, Prefeito Municipal, informações quanto a eventual possibilidade de disponibilização de um maior número de servidores para atuarem na realização do cadastramento da leitura biométrica no Ganha Tempo de Sorriso, bem como a ampliação do horário de atendimento. Informamos que estamos realizando reuniões com o poder judiciário no sentido de ajustar o atendimento da demanda.

REQUERIMENTO Nº 40/2019 – Autoria dos vereadores Mauricio Gomes e vereadores abaixo assinados. Requerem ao Exmo. Senhor Mauro Mendes, Governador de Mato Grosso, ao Senhor Lourival Rodrigues da Silva, Engenheiro Civil responsável pela Intervias Concessionária, com cópia ao Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, a construção de viaduto sobre a MT 242, no local que dá acesso ao Residencial Mário Raiter, no Município de Sorriso – MT. Temos notícias que o projeto consta no Plano de Trabalho da Concessionária.

REQUERIMENTO Nº 41/2019 – Autoria dos vereadores Professora Marisa, Professora Silvana, Claudio Oliveira, Mauricio Gomes, Bruno Delgado e Fábio Gavasso. Requerem ao Exmo. Sr. Ari Lafin, Prefeito Municipal e ao Sr. Estevam Húngaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração, informações concernentes a implantação da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do município de Sorriso – AGER SORRISO. Solicitamos aos Nobres vereadores uma Dilação de Prazo. Informamos que a Equipe está sendo formada e em treinamento, e iniciará os trabalhos dentro de um prazo aproximado de 60 dias.

REQUERIMENTO Nº 42/2019 – Autoria dos vereadores Damiani na TV, Toco Baggio, Nereu Bresolin, Dirceu Zanatta e Elisa Abrahão. Requerem ao Exmos. Senhores deputados estaduais de Mato Grosso, Ederson Dal Molin, Janaina Riva, João José de Matos e aos Exmos. Senhores deputados federais por Mato Grosso, Juarez Costa e Emanuel Pinheiro da Silva, com cópia ao Exmo. Senhor Ari Lafin, prefeito municipal, recursos públicos para



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

construção de casas populares para famílias de baixa renda no município de Sorriso – MT. Encaminhamos ofícios reforçando o pedido.

REQUERIMENTO Nº 43/2019 – Autoria dos vereadores Damiani na TV, Toco Baggio, Nereu Bresolin, Dirceu Zanatta e Elisa Abrahão. Requerem ao Exmo. Dr. Anderson Candioto, Juiz Eleitoral da 43ª Zona Eleitoral do Município de Sorriso/MT, que seja disponibilizada equipe para atendimento dos eleitores, na revisão e coleta de dados biométricos, no Distrito de Primavera, no município de Sorriso/MT. Somos favoráveis a demanda e reforçaremos o pedido.

Cordialmente,


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

A sua Excelência o Senhor,
CLAUDIO OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Sorriso
Nesta



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFICIO SMSS Nº 541/2019

Sorriso – MT, 07 de março de 2019.

PARA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Dirceu Zanata, Damiani na TV, Toco Baggio, Elisa Abrahão e Nereu Bresolin

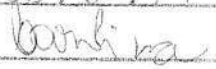
Excelentíssimo Senhores,

Ao tempo em que expresso meus cordiais cumprimentos, venho por intermédio deste, agradecer pela Indicação 99/2019, onde indica a aquisição de garrafas térmicas de café e chá para todos os Postos de Saúde.

Neste sentido, estaremos estudando a possibilidade de ofertar aos usuários das unidades de saúde.

Sendo o que se apresentava para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar meus votos de estima e consideração.


LUIS FABIO MARCHIORO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Sorriso/MT

Recebido em: 08/03/19
Assinatura: 
Secretaria de Administração



PREFEITURA DE
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFICIO SMSS Nº 0.533/2019

Sorriso – MT, 06 de março de 2019.

PARA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Toco Baggio, Damiani na TV, Dirceu Zanatta, Nereu Bresolin, Elisa Abrahão.

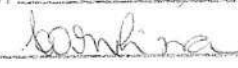
Exmo. Senhores,

Ao tempo em que expresso meus cordiais cumprimentos, venho por intermédio deste responder a Indicação Nº 94/2019, onde *“sugere a instalação de fraldário nos banheiros da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, para higienização de criança de colo, no município de Sorriso”*.

Diante do acima exposto, aproveitamos o ensejo para agradecer pela indicação, e informar que faremos o possível para atender Vossa solicitação com a maior celeridade possível, visto o compromisso que esta gestão possui em garantir a excelência e qualidade aos nossos munícipes que utilizam do serviço público.

Sendo o que se apresentava para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar meus votos de estima e consideração.


LUIS FABIO MARCHIORO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Sorriso/MT

Recebido em: 07/03/19
Assinatura: 
Secretaria de Administração



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFICIO SMSS Nº 0.534/2019

Sorriso – MT, 06 de março de 2019.

PARA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Mauricio Gomes, Professora Marisa, Bruno Delgado, Claudio Oliveira, Professora Silvana, Fabio Gavasso.

Exmo. Senhores,

Ao tempo em que expresso meus cordiais cumprimentos, venho por intermédio deste responder a Indicação Nº 110/2019, onde ***“sugere a construção de uma maternidade municipal no município de Sorriso”***.

Diante do acima exposto, aproveitamos o ensejo para agradecer pela indicação, e informar que tal procedimento de parto/puerpério pertence ao rol de procedimentos de alta complexidade, uma vez que demanda internação hospitalar; assim sendo, não há o repasse fundo a fundo (Governo Federal para o Governo Municipal), portanto, o município de Sorriso não dispõe de recursos financeiros e humanos neste momento para realizar essa indicação. Ressaltamos que no escopo de responsabilidades do município estão os procedimentos de baixa complexidade e alguns procedimentos de média complexidade.

Sendo o que se apresentava para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar meus votos de estima e consideração.


LUIS FABIO MARCHIORO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Sorriso/MT

Recebido em: 07/03/19
Assinatura: [Handwritten Signature]
Secretaria de Administração



PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFICIO SEMSAS Nº 613/2019

Sorriso – MT, 06 de Março de 2019.

Excelentíssimo Senhor

CLÁUDIO OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sorriso-MT.

Prezado Senhor,

Ao tempo que expresso meus cordiais cumprimentos, venho por intermédio deste agradecer e responder a indicação nº 115/2019, onde indica “a compra de cirurgias de catarata infantil para atender a demanda do Município de Sorriso-MT”.

A catarata infantil, doença indolor que afeta o cristalino do olho (deixa opaca a lente que deve ser transparente) é, segundo a literatura, uma das principais causas de cegueira evitável em crianças, contudo é uma doença mais frequente em adultos. Há estudos realizados com grupo de crianças em hospital referência em oftalmologia, como o citado na Rev Bras Oftalmol. 2014; 73 (4): 225-9, que aponta que apenas 0,57% dos casos referenciados eram de catarata infantil.

De posse da indicação, fomos buscar na Central Municipal de Regulação o quantitativo de casos que estão aguardando para cirurgia, e não foi localizada nenhuma documentação a espera de cirurgia para correção de catarata infantil.

Com essa informação, solicitamos que nos sejam repassados os contatos dos casos citados no ofício, para que possamos buscar informações sobre os encaminhamentos e devida documentação junto à Central de Regulação, tanto a municipal quanto à estadual e assim, darmos andamento no processo.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



LUÍS FÁBIO MARCHIORO

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Recebido em: 07/03/19

Assinatura: 

Secretaria de Administração



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFÍCIO DEPAM N° 077/2019

DATA: 08/03/2019

Ao Senhor,
ESTEVAM H. CALVO FILHO
Secretário Mun. de Administração
SORRISO/MT

ASSUNTO: Resposta a Indicação nº 111/2019.

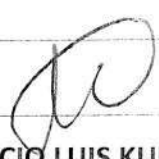
Prezado Senhor,

Em resposta a Indicação de número acima que tange sobre a “necessidade de concessão de incentivos a produção de frutas in natura e produtos derivados”, temos a informar o Município já contempla com incentivos dessa natureza, através do Programa Frutifica instituído através da Lei Municipal nº 2.877/2018.

O Frutifica possibilita os seguintes: assistência técnica, serviços de máquinas agrícolas, fornecimento de mudas frutíferas, construção de tanques para estocagem de água para fins de irrigação, fábrica de polpa de fruta. Também foi possibilitado a reforma de salas apropriadas junto a Incubadora de Empresas qual funciona a Cooperativa Cooperriso, que viabiliza o manejo desses produtos. Ressalta-se que a produção frutífera do Programa, é oferecida às escolas municipais para subsidiar a merenda escolar.

Sendo o que se apresenta, estamos a disposição para informações.

Cordialmente,


MÁRCIO LUIS KUHN

Secretário Mun. de Agricultura e Meio Ambiente



PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Ofício SEMAS n.º 289/2019

Sorriso - MT, 06 de março de 2019.

**Prezado Senhor,
Maurício Gomes
Vereador do Município
Sorriso – MT**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS), através de sua Secretária, vem perante Vossa Senhoria, **responder**, indicação nº 108/2019. Nobres Vereadores agradecemos a indicação referente a implantação do Projeto Mãos Empenhadas contra a violência da Mulher. A rede de combate a violência contra a mulher conta com a participação de vários órgãos da sociedade organizada, como OAB, ABO, a própria câmara municipal, o Conselho Municipal do Direito da Mulher, o núcleo da mulher e em especial esta secretaria. O trabalho de conscientização é contínuo e tem gerado um excelente resultado das ações propostas nessa rede, principalmente o trabalho realizado com os homens que são os potenciais agressores. Levaremos esta indicação para ser debatido uma forma de implementar esta ação na próxima reunião em que esta rede estiver reunida.

Sendo o que me cumpria, aproveito a oportunidade para demonstrar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Adriano Ribeiro
Secretário Adjunto
Matr. 6222

J. P. Adriano Ribeiro
JUCÉLIA GONÇALVES FERRO

Secretária Municipal de Assistência Social

Nelson Roberto Campos
Sub-Secretário de Administração
Recibido
06/03/19



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Ofício nº 296/2019/SEMEC

Sorriso-MT, 01 de março de 2019.

**ILMO. SENHOR
ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
NESTA.**

Recebido em: 01/03/19
Assinatura: [assinatura]
Secretaria de Administração

Assunto: Respostas as indicações e requerimento encaminhada pelo ofício Nº 018/2019-SMA.

Prezado Senhor

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos responder a V.Sa. as indicações e requerimentos:

INDICAÇÃO Nº 101/2019: versando sobre a necessidade de construção de calçadas (passeio público) no entorno da quadra poliesportiva do Bairro União, quadra poliesportiva da Escola Municipal Professora Ivete Lourdes Arenhardt, Escola Municipal Professor Rolf Bachmann e Escola Municipal Vila Bela, no município de Sorriso/MT. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura agradece a indicação e está realizando em parceria com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços calçadas em unidades escolares, onde já realizado na Escola Estadual 13 de Maio, em execução na Escola Municipal Rui Barbosa e Centro Municipal de Educação Básica Sorriso, as próximas serão Escola Municipal Jardim Bela Vista, extensão da Escola – Educação Infantil e Cemeis Criança Esperança, após Escola Municipal Vila Bela.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS CALÇADAS

ordem	ESCOLAS	SITUAÇÃO
1	Escola Estadual 13 de Maio	EXECUTADA
2	Escola Municipal Rui Barbosa	EM EXECUÇÃO
3	CMEB - Centro de Educação Básica Sorriso	EM EXECUÇÃO
4	Escola Municipal Jardim Bela Vista/Extensão da escola/Cemeis Criança Esperança	A COMEÇAR
5	Escola Municipal Vila Bela	A COMEÇAR
6	Cemeis Jardim Amazônia	
7	Escola Municipal Jardim Amazônia	

8	Escola Municipal Leonel de Moura Brizola	
9	Escola Municipal Valter Leite Pereira - USF São Matheus	
10	Cemeis São José	
11	Escola Municipal Rolf Bachmann	
12	Escola Estadual José Domingos Fraga	
13	Escola Estadual Ignácio Shevinski	
14	Quadra Poliesportiva Escola Municipal Profª Ivete L. Arenhardt	
15	Quadra Poliesportiva Escola Municipal Leôncio Pinheiro da Silva	
16	Quadra Poliesportiva Bairro União	

INDICAÇÃO Nº 103/2019: versando sobre a necessidade da implantação da acessibilidade para deficientes na Escola Municipal Vila Bela, no município de Sorriso/MT. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura agradece a indicação, informando que a Escola Municipal Vila Bela vai passar por uma revitalização e acessibilidade será atendida dentro das possibilidades.

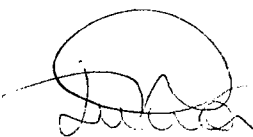
INDICAÇÃO Nº 109/2019: versando sobre a necessidade da implantação de um almoxarifado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para armazenar os alimentos das Escolas e Cemeis do Município de Sorriso/MT. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura agradece a indicação e coloca que o projeto já está em estudo e assim que possível, poderá ser implantado.

INDICAÇÃO Nº 112/2019: versando sobre a necessidade de construção de calçadas (passeio público) da quadra onde está localizada a Escola Municipal Leonel de Moura Brizola, bairro Jardim das Américas. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura agradece a indicação e está realizando em parceria com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços calçadas em unidades escolares, onde já realizado na Escola Estadual 13 de Maio, em execução na Escola Municipal Rui Barbosa e Centro Municipal de Educação Básica Sorriso, as próximas seguem conforme cronograma acima, com previsão para o segundo semestre de 2019.

INDICAÇÃO Nº 113/2019: versando sobre a necessidade de construção de muro em torno da Escola Municipal Leonel de Moura Brizola, bairro Jardim das Américas. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura agradece a indicação e informa que será realizado um estudo para viabilidade da obra.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de elevada estima e apreço, colocando-nos a disposição para mais informações pertinentes.

Atenciosamente,


LÚCIA KORBES DRECHSLER
 Secretária Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFÍCIO SEMOSP N.º 051/2019

Sorriso, 28 de Fevereiro de 2019.

Ao Senhor,
ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretária Municipal de Administração

Recebido em: 08/03/19
Assinatura: 
Secretaria de Administração

Assunto: Resposta de Indicações e Requerimentos.

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo nesta oportunidade, venho por intermédio deste, responder as Indicações e Requerimentos oriundos da Câmara Municipal de Sorriso, sendo:

* **Indicação nº 095/2019** – versando sobre a necessidade de pintura de faixa para pedestres e redutores de velocidade (quebra mola) no cruzamento da Rua Foz de Iguaçu e Rua Sebastiana Müller Pimentel, no Município de Sorriso – MT.

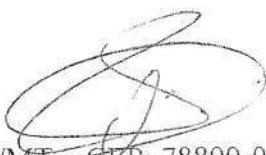
Autoria: TOCO BAGGIO – PSDB, DAMIANI NA TV – PSC, DIRCEU ZANATTA – MDB, NEREU BRESOLIN – DEM e ELISA ABRAHÃO – PRP.

Resposta: Agradecemos a atenção dos Nobres e Informamos que a Secretaria de Obras esta em processo de licitações de tintas; e quanto aos quebra-molas, estamos elaborando um cronograma de execução. Colocaremos esta solicitação em pauta;

* **Indicação nº 096/2019** - versando sobre a necessidade de recuperação de pavimentação asfáltica na Perimetral Sudoeste, nos trechos danificados, no município de Sorriso/MT.

Autoria: PROFESSORA MARISA – PTB, CLAUDIO OLIVEIRA – PR, BRUNO DELGADO – PMB, PROFESSORA SILVANA - PTB e vereadores abaixo assinados.

Resposta: Agradecemos a atenção dos Nobres e Informamos que a equipe da Secretaria de Obras já realizou as obras de “tapa buraco” nesta via;





PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

*** Indicação nº 97/2019** - versando sobre a necessidade de manutenção do asfalto do Beco Novo Horizonte, localizado no Bairro São Mateus, Município de Sorriso/MT.

Autoria: PROFESSORA SILVANA – PTB, BRUNO DELGADO – PMB, CLAUDIO OLIVEIRA – PR, PROFESSORA MARISA - PTB, FÁBIO GAVASSO – PSB e MAURICIO GOMES – PSB.

Resposta: Agradecemos a atenção dos Nobres e Informamos que enviaremos uma equipe para averiguar. Estamos realizando manutenção diariamente de “tapa buraco” nos pontos mais críticos do Município;

*** Indicação nº 98/2019** - versando sobre a necessidade de implantação da iluminação pública na Avenida João Batista Francio, entre a Avenida Blumenau e Avenida dos Imigrantes, no município de Sorriso/MT.

Autoria: DIRCEU ZANATTA – MDB e vereadores abaixo assinados.

Resposta: Agradecemos a atenção dos Nobres e informamos que enviaremos uma equipe da iluminação pública, in loco, para averiguar esta necessidade;

*** Indicação nº 100/2019** - versando sobre a necessidade de conclusão do asfaltamento das ruas Ari Maica, Adimilson Izidoro Soares, Rio Branco, Alecrino de Sousa e Ana Paula Gehlen, localizadas no Bairro Nova Aliança I, em Sorriso-MT.

Autoria: DIRCEU ZANATTA – MDB e vereadores abaixo assinados.

Resposta: Agradecemos a atenção dos Nobres e informamos que estas ruas estão no projeto de asfaltamento, que esta em andamento, neste Município;

*** Indicação nº 105/2019** - versando sobre a necessidade de tornar a Avenida dos Ipês, na lateral da Escola Municipal Rui Barbosa, em via de mão única.

Autoria: BRUNO DELGADO - PMB, CLAUDIO OLIVEIRA – PR, PROFESSORA SILVANA – PTB, PROFESSORA MARISA – PTB e vereadores abaixo assinados.

Resposta: Agradecemos a atenção dos Nobres e informamos que esta adequação do trânsito já esta inclusa no cronograma desta secretaria;

*** Indicação nº 107/2019** - versando sobre a necessidade da construção de faixa elevada para pedestres na Rua Canoas enfrente ao Cartório Eleitoral de Sorriso, localizado do Centro do Município de Sorriso – MT.

Autoria: ELISA ABRAHÃO - PRP, NEREU BRESOLIN – DEM, DIRCEU ZANATTA – MDB, TOCO BAGGIO – PSDB e DAMIANI NA TV – PSC.



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Resposta: Agradecemos a atenção dos Nobres e informamos que esta secretaria estará averiguando esta solicitação;

* **Indicação nº 114/2019** - versando sobre a necessidade de reforma e implantação de cobertura no parque do Cemeis Francisco Wilmar Garcia, no Distrito de Primavera.

Autoria: BRUNO DELGADO – PMB, CLAUDIO OLIVEIRA – PR, PROFESSORA SILVANA – PTB, PROFESSORA MARISA – PTB e vereadores abaixo assinados.

Resposta: Agradecemos a atenção dos Nobres e informamos que esta obra já esta inclusa no cronograma desta secretaria;

* **Requerimento nº 38/2019** - requerendo providências quanto à limpeza da Rua São Luiz, no Bairro São Domingos, Município de Sorriso-MT.

Autoria: CLAUDIO OLIVEIRA – PR, BRUNO DELGADO – PMB, PROFESSORA SILVANA – PTB, PROFESSORA MARISA – PTB, FÁBIO GAVASSO – PSB E MAURICIO GOMES – PSB.

Resposta: Agradecemos a atenção dos Nobres e informamos que enviaremos uma equipe in loco, para averiguar este caso. Lembrando que as limpezas de ruas e bocas de lobo estão em cronograma, acompanhando a coleta de resíduos sólidos.

Sendo o que se apresenta para o momento, agradecemos e seguimos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.

ACACIO AMBROSINI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFICIO SEMSAS Nº 633/2019

Sorriso – MT, 06 de março de 2019.

Excelentíssimo Senhor

CLÁUDIO OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sorriso-MT

Prezado Senhor,

Recebido em: 07/03/19
Assinatura: *[assinatura]*
Secretaria de Administração

Aos nossos cordiais cumprimentos é que vimos por meio deste responder a Indicação nº 104/2019 que versa sobre a necessidade realização de coleta domiciliar de materiais para exame laboratoriais de pessoas idosas e portadoras de necessidades especiais, pelos laboratórios conveniados como o Município.

De antemão vimos agradecer a costumeira colaboração frente à saúde pública.

Frente à referida indicação, informamos que Item 14.9 do Termo de Referência que norteou o processo para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços e realização de todos os exames laboratoriais de análises clínicas, elencado no documento, para atender pacientes da rede municipal de saúde de Sorriso – MT e distritos adjacentes traz como obrigação do contratado a disponibilização de um funcionário e transporte para realizar coleta domiciliar, caso o usuário não reúna condições físicas para comparecer ao laboratório, sem quaisquer custos a municipalidade, documento segue anexo, lembrando que o mesmo está disponível no Portal da Transparência.

Já os contratos com as empresas credenciadas traz a luz na cláusula 12ª que o presente instrumento contratual é firmado em decorrência do processo de Inexigibilidade Nº 003/2018, devendo, obrigatoriamente, obedecer ao que dispõe as normas Editalícias e o Termo de Referência, em anexo, segue um documento firmado com uma das empresas como exemplo. Reiteramos que o mesmo e os demais se encontram também disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura de Sorriso.



PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Consideramos com isso que a demanda que gerou a indicação tenha sido sanada. Contudo, se for de conhecimento que algum prestador não esteja realizando tal procedimento, pedimos a gentileza de nos informar pra que junto com o fiscal de contrato possamos tomar as medidas cabíveis.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



LUÍS FÁBIO MARCHIORO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento



2ª VIA
SECRETARIA
SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.	Descrição de categoria de investimento:
	() Aquisição (X) Contratação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
() Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. () Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. () Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. () Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. () Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. () Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. (X) Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. () Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: () Menor Preço Global () Menor Preço por item () Menor Preço Lote () Melhor Técnica () Técnica e Preço () Maior Lance ou Oferta (X) Tabela de preços () Não se enquadra (X) Credenciamento

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(X) Lei nº8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); (X) Lei Complementar nº123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; () Lei nº10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); () Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. (X) Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP. (X) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.



4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE TODOS OS EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, ELENCADO NO ITEM 6. DESTE EDITAL, COM BASE NA TABELA DE PREÇOS BALIZADOS, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SORRISO-MT E DISTRITOS ADJACENTES (BOA ESPERANÇA, PRIMAVERINHA DO NORTE E CARAVAGIO)”**, conforme condições, quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

Considerando no artigo 2º da Lei 8080 de 1999 dispõe que saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

Considerando que no inciso II, do artigo 4º da mesma legislação dispõe que a iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar;

Considerando que a Rede Municipal de Saúde tem a necessidade de atender os usuários encaminhados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, visando o serviço de apoio diagnóstico;

Considerando que a contratação de empresas especializadas vem ao encontro da necessidade da população;

Considerando que atualmente o município vem utilizando a contratação na modalidade de credenciamento, na qual as empresas credenciam os exames que tem interesse, gerando assim um teto para cada prestador;

Considerando que no credenciamento anterior somente 01 (um) prestador de serviço aderiu a 100% dos itens e os demais prestadores alguns itens;

Considerando que baseado nas condições clínica do usuário há solicitação de diversos exames complementares, pois os mesmos auxiliam na definição do diagnóstico, tratamento e prognósticos;

Considerando que a maioria dos exames laboratoriais são realizadas a partir de amostra de sangue na qual é coletado através da técnica de punção venosa;

Considerando que o fato do credenciamento oportunizar que o prestador escolha os exames a serem realizados acarreta ao usuário o deslocamento para 02 (dois) ou até 03 (três) laboratórios para realização da coleta de amostras de sangue de um mesmo pedido médico;

Considerando que nos credenciamentos anteriores os preços estabelecidos de cada item são os mesmos da tabela SUS (SIGTAP);

Considerando que os valores estipulados na tabela SUS não sofrem reajustes desde ano

de 2008, apresentando-se defasada;

Considerando que os laboratórios vêm descredenciando diversos itens com a justificativa de que o valor pago atualmente não cobre os custos diretos e indiretos sobre os exames;

Considerando que é de conhecimento do Conselho Municipal de Saúde (CMS) a situação atual, e com isso houve uma proposta de rever os valores pagos pelos exames;

Considerando a Resolução do CMS n.º 09/2018 que aprovou a tabela de valores de exames laboratoriais apresentada para o novo processo de credenciamento;

Considerando que o método de cálculo utilizado para elaboração da tabela aprovada foi: tabela SUS duplicada e a média entre 03 (três) orçamentos apresentados. Desses dois resultados (tabela SUS duplicada e a media entre 03 orçamentos), valeu-se do MENOR valor para ser executado no credenciamento;

É que, vimos justificar o novo credenciamento para todos os itens, a fim de atender a demanda do município e garantir a continuidade do acompanhamento e tratamento de saúde do usuário.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

TABELA BALIZADA						
ITEM	COD. SUS	COD.	DESCRIÇÃO	QTDE ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXX	820589	ANTICORPO ANTIPEPTÍDEO CITRULINADO CÍCLICO (ANTI-CCP)	20	R\$ 87,02	R\$ 1.740,40
2	02.02.05.001-7	820443	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	38.000	R\$ 4,69	R\$ 178.220,00
3	02.02.08.001-3	820442	ANTIBIOGRAMA	12.000	R\$ 9,96	R\$ 119.520,00
4	02.02.08.004-8	820444	BACILOSCOPIA DIRETA PARA B.A.A.R. TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	300	R\$ 5,68	R\$ 1.704,00
5	02.02.08.005-6	820445	BACILOSCOPIA DIRETA PARA B.A.A.R. (HANSENIASE)	300	R\$ 5,68	R\$ 1.704,00
6	02.02.08.007-2	820446	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	1.200	R\$ 4,01	R\$ 4.812,00
7	02.02.02.003-7	820447	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	120	R\$ 2,97	R\$ 356,40
8	02.02.08.008-0	820448	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	12.000	R\$ 10,52	R\$ 126.240,00
9	02.02.08.013-7	824078	CULTURA DE IDENTIFICAÇÃO PARA FUNGOS	20	R\$ 8,38	R\$ 167,60
10	02.02.05.002-5	820449	CLEARANCE DE CREATININA	50	R\$ 6,31	R\$ 315,50
11	02.02.01.011-2	820450	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCÓRBICO	50	R\$ 3,55	R\$ 177,50
12	XXXXXXXXXX	824079	DOSAGEM DE ÁCIDO FÓLICO	50	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
13	02.02.01.012-0	820451	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	16.000	R\$ 3,47	R\$ 55.520,00
14	XXXXXXXXXX	820590	DOSAGEM DE ANTICORPO IGG ANTIGLIADINA	100	R\$ 21,82	R\$ 2.182,00
15	XXXXXXXXXX	820591	DOSAGEM DE ANTICORPO IGM ANTIGLIADINA	100	R\$ 23,24	R\$ 2.324,00
16	XXXXXXXXXX	820592	DOSAGEM DE ANTICORPO IGA ANTIGLIADINA	100	R\$ 20,22	R\$ 2.022,00
17	02.02.01.015-5	820452	DOSAGEM DE ALFA 1 ANTITRIPSINA	50	R\$ 7,36	R\$ 368,00



PREFEITURA DE
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Folhas nº

18	02.02.01.016-3	820453	DOSAGEM DE ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	50	R\$ 7,36	R\$ 368,00
19	02.02.03.009-1	820454	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	400	R\$ 27,99	R\$ 11.196,00
20	02.02.06.004-7	820455	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	50	R\$ 20,40	R\$ 1.020,00
21	02.02.01.018-0	820456	DOSAGEM DE AMILASE	1.100	R\$ 3,63	R\$ 3.993,00
22	02.02.06.011-0	820457	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	100	R\$ 23,06	R\$ 2.306,00
23	02.02.06.008-0	820458	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	20	R\$ 28,24	R\$ 564,80
24	02.02.03.010-5	820459	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA TOTAL)	6.000	R\$ 24,84	R\$ 149.040,00
25	XXXXXXXXXX	820593	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA LIVRE)	100	R\$ 55,85	R\$ 5.585,00
26	XXXXXXXXXX	824080	DOSAGEM DE ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB)	50	R\$ 69,87	R\$ 3.493,50
27	02.02.03.121-7	820460	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	200	R\$ 26,70	R\$ 5.340,00
28	XXXXXXXXXX	820594	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 15-3	100	R\$ 63,54	R\$ 6.354,00
29	XXXXXXXXXX	820595	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 19-9	50	R\$ 63,54	R\$ 3.177,00
30	02.02.03.118-7	820461	DOSAGEM DE ANTICORPO ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANA IGA	100	R\$ 28,44	R\$ 2.844,00
31	02.02.02.017-7	820462	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	70	R\$ 12,96	R\$ 907,20
32	02.02.01.020-1	820463	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	1.100	R\$ 3,62	R\$ 3.982,00
33	02.02.07.015-8	824081	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	50	R\$ 29,28	R\$ 1.464,00
34	02.02.01.021-0	820464	DOSAGEM DE CÁLCIO	1.700	R\$ 3,47	R\$ 5.899,00
35	02.02.01.022-8	820465	DOSAGEM DE CÁLCIO IÔNICO	50	R\$ 7,02	R\$ 351,00
36	02.02.01.025-2	820466	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	20	R\$ 7,36	R\$ 147,20
37	02.02.01.027-9	820467	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	28.000	R\$ 5,97	R\$ 167.160,00
38	02.02.01.028-7	820468	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	28.000	R\$ 7,02	R\$ 196.560,00
39	02.02.01.029-5	820469	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	28.000	R\$ 3,47	R\$ 97.160,00
40	02.02.01.030-9	820470	DOSAGEM DE COLINESTERASE	200	R\$ 5,82	R\$ 1.164,00
41	02.02.01.026-0	820471	DOSAGEM DE CLORETO	50	R\$ 3,47	R\$ 173,50
42	02.02.03.012-1	820472	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	100	R\$ 15,69	R\$ 1.569,00
43	02.02.03.013-0	820473	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	100	R\$ 15,69	R\$ 1.569,00
44	02.02.06.013-6	820474	DOSAGEM DE CORTISOL	100	R\$ 18,71	R\$ 1.871,00
45	02.02.01.031-7	820475	DOSAGEM DE CREATININA	23.000	R\$ 3,47	R\$ 79.810,00
46	02.02.01.035-0	824082	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	50	R\$ 6,93	R\$ 346,50
47	02.02.01.036-8	820476	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	500	R\$ 6,89	R\$ 3.445,00
48	02.02.06.014-4	820477	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	80	R\$ 22,50	R\$ 1.800,00
49	02.02.06.015-2	824083	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	25	R\$ 23,42	R\$ 585,50
50	02.02.01.072-4	820479	DOSAGEM DE ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	50	R\$ 8,84	R\$ 442,00
51	02.02.02.035-5	820480	DOSAGEM DE ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	50	R\$ 8,61	R\$ 430,50
52	02.02.06.016-0	820478	DOSAGEM DE ESTRADIOL	1.800	R\$ 20,30	R\$ 36.540,00

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



53	02.02.06.018-7	824084	DOSAGEM DE ESTRONA	50	R\$ 22,24	R\$ 1.112,00
54	02.02.01.038-4	820481	DOSAGEM DE FERRITINA	2.500	R\$ 25,33	R\$ 63.325,00
55	02.02.01.039-2	820482	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	700	R\$ 4,87	R\$ 3.409,00
56	02.02.01.042-2	820483	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	3.200	R\$ 4,02	R\$ 12.864,00
57	02.02.01.043-0	820484	DOSAGEM DE FOSFORO	300	R\$ 3,17	R\$ 951,00
58	02.02.01.046-5	820485	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	2.700	R\$ 5,28	R\$ 14.256,00
59	02.02.06.021-7	820487	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	4.100	R\$ 15,70	R\$ 64.370,00
60	02.02.01.047-3	820486	DOSAGEM DE GLICOSE	37.000	R\$ 3,70	R\$ 136.900,00
61	02.02.06.020-9	824085	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA (TBG)	50	R\$ 30,70	R\$ 1.535,00
62	XXXXXXXXXX	820596	DOSAGEM DE HOMOCISTEINA NO SANGUE	50	R\$ 50,44	R\$ 2.522,00
63	02.02.01.050-3	820488	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (A1 TOTAL)	6.000	R\$ 11,87	R\$ 71.220,00
64	02.02.06.022-5	820490	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	50	R\$ 20,42	R\$ 1.021,00
65	02.02.06.023-3	820491	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	3.000	R\$ 15,57	R\$ 46.710,00
66	02.02.06.024-1	820492	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	1.500	R\$ 16,36	R\$ 24.540,00
67	02.02.06.025-0	820493	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	25.000	R\$ 17,92	R\$ 448.000,00
68	02.02.01.076-7	820494	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	300	R\$ 22,87	R\$ 6.861,00
69	XXXXXXXXXX	820597	DOSAGEM DE IGF BP3 (proteína ligadora dos fatores de crescimento "insulin-like")	100	R\$ 54,13	R\$ 5.413,00
70	02.02.06.026-8	820495	DOSAGEM DE INSULINA	100	R\$ 17,71	R\$ 1.771,00
71	02.02.06.032-2	820496	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	100	R\$ 30,70	R\$ 3.070,00
72	02.02.07.025-5	820497	DOSAGEM DE LITIO	350	R\$ 4,32	R\$ 1.512,00
73	02.02.01.055-4	820498	DOSAGEM DE LIPASE	100	R\$ 3,83	R\$ 383,00
74	XXXXXXXXXX	824086	DOSAGEM DE MACROPROLACTINA	50	R\$ 24,30	R\$ 1.215,00
75	02.02.01.056-2	820499	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	300	R\$ 3,71	R\$ 1.113,00
76	02.02.05.009-2	820500	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA - 24 HORAS	200	R\$ 16,24	R\$ 3.248,00
77	02.02.01.057-0	820501	DOSAGEM DE MUCO PROTEINAS	300	R\$ 3,76	R\$ 1.128,00
78	02.02.06.027-6	820502	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO (PARATIREOIDE OU PTH)	100	R\$ 54,87	R\$ 5.487,00
79	02.02.06.028-4	820503	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	100	R\$ 26,13	R\$ 2.613,00
80	02.02.01.060-0	820504	DOSAGEM DE POTASSIO	3.000	R\$ 3,47	R\$ 10.410,00
81	02.02.06.030-6	820505	DOSAGEM DE PROLACTINA	1.200	R\$ 20,30	R\$ 24.360,00
82	02.02.06.029-2	820506	DOSAGEM DE PROGESTERONA	700	R\$ 20,44	R\$ 14.308,00
83	02.02.03.020-2	820507	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA (PCR)	7.000	R\$ 4,03	R\$ 28.210,00
84	02.02.01.062-7	820508	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES (PROTEÍNAS TOTAIS + ALBUMINA + GLOBULINA)	600	R\$ 3,70	R\$ 2.220,00
85	02.02.01.063-5	820509	DOSAGEM DE SODIO	3.000	R\$ 3,47	R\$ 10.410,00
86	02.02.06.033-0	820510	DOSAGEM DE SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (S-DHEA)	100	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00
87	02.02.06.034-9	820511	DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL	50	R\$ 25,07	R\$ 1.253,50



88	02.02.06.035-7	820512	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	50	R\$ 26,22	R\$ 1.311,00
89	02.02.06.036-5	820513	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	100	R\$ 30,70	R\$ 3.070,00
90	02.02.06.037-3	820514	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	1.500	R\$ 16,29	R\$ 24.435,00
91	02.02.06.038-1	820515	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	22.000	R\$ 22,90	R\$ 503.800,00
92	02.02.06.039-0	820516	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	1.200	R\$ 16,27	R\$ 19.524,00
93	02.02.01.064-3	820517	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA (TGO)	22.000	R\$ 3,92	R\$ 86.240,00
94	02.02.01.065-1	820518	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA (TGP)	22.000	R\$ 3,39	R\$ 74.580,00
95	02.02.01.066-0	820519	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	50	R\$ 8,24	R\$ 412,00
96	02.02.01.067-8	820520	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	28.000	R\$ 5,17	R\$ 144.760,00
97	02.02.01.069-4	820521	DOSAGEM DE UREIA	23.000	R\$ 3,47	R\$ 79.810,00
98	02.02.01.070-8	820522	DOSAGEM DE VITAMINA B12	100	R\$ 20,04	R\$ 2.004,00
99	02.02.07.035-2	820523	DOSAGEM DE ZINCO	150	R\$ 24,44	R\$ 3.666,00
100	02.02.03.006-7	820524	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	50	R\$ 11,31	R\$ 565,50
101	02.02.01.004-0	820525	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (02 DOSAGENS)	1.200	R\$ 7,26	R\$ 8.712,00
102	XXXXXXXXXX	820598	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (04 DOSAGENS)	100	R\$ 18,48	R\$ 1.848,00
103	02.02.12.002-3	820526	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	2.800	R\$ 2,74	R\$ 7.672,00
104	02.02.03.007-5	820527	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	3.600	R\$ 5,66	R\$ 20.376,00
105	02.02.02.007-0	820528	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	3.500	R\$ 2,91	R\$ 10.185,00
106	02.02.02.009-6	820529	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	3.500	R\$ 2,97	R\$ 10.395,00
107	02.02.02.013-4	820530	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	3.500	R\$ 5,01	R\$ 17.535,00
108	02.02.02.014-2	820531	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	3.500	R\$ 4,00	R\$ 14.000,00
109	02.02.02.015-0	820532	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	4.800	R\$ 2,97	R\$ 14.256,00
110	XXXXXXXXXX	820601	ESPERMOGRAMA (CARACTERES FISICOS, PH, FLUDIFICAÇÃO, MOTILIDADE, VITALIDADE, CONTAGEM E MORFOLOGIA)	25	R\$ 12,12	R\$ 303,00
111	02.02.04.003-8	820533	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	50	R\$ 6,08	R\$ 304,00
112	02.02.08.014-5	820534	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	1.200	R\$ 3,38	R\$ 4.056,00
113	02.02.05.013-0	820535	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	10	R\$ 7,40	R\$ 74,00
114	02.02.02.038-0	820536	HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS OU FRACOES (ERITROGRAMA, LEUCOGRAMA, PLAQUETAS)	50.000	R\$ 7,54	R\$ 377.000,00
115	XXXXXXXXXX	820602	GENOTIPAGEM DO SISTEMA HLA (HLA B27, HLA B51, ...PCR)	20	R\$ 77,32	R\$ 1.546,40
116	XXXXXXXXXX	820603	INTRADERMORREAÇÃO COM DERIVADO PROTEICO (PPD)	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
117	XXXXXXXXXX	820599	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG ANTIENDOMISIO	100	R\$ 51,36	R\$ 5.136,00
118	XXXXXXXXXX	820600	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM ANTIENDOMISIO	100	R\$ 51,36	R\$ 5.136,00
119	XXXXXXXXXX	820604	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LUPICO	50	R\$ 20,08	R\$ 1.004,00
120	02.02.03.055-5	824087	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS (ANTI-TPO)	2.000	R\$ 24,11	R\$ 48.220,00



PREFEITURA DE
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Folhas nº

121	02.02.03.030-0	820537	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV -1 + HIV-2 (ELISA)	6.000	R\$ 20,00	R\$ 120.000,00
122	02.02.03.031-8	820538	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	350	R\$ 37,10	R\$ 12.985,00
123	02.02.03.035-0	820539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	50	R\$ 17,44	R\$ 872,00
124	02.02.03.036-9	820540	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	50	R\$ 17,44	R\$ 872,00
125	02.02.03.034-2	820541	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	50	R\$ 16,98	R\$ 849,00
126	XXXXXXXXXX	824088	PESQUISA E/OU DOSAGEM DE ANTICORPO ANTIDECARBOXILASE DO ÁCIDO GLUTÂMICO (GAD)	50	R\$ 44,58	R\$ 2.229,00
127	XXXXXXXXXX	824089	PESQUISA E/OU DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTI-ILHOTA DE LANGHERANS	50	R\$ 19,79	R\$ 989,50
128	02.02.03.062-8	820542	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLULINA	100	R\$ 27,31	R\$ 2.731,00
129	02.02.03.067-9	820543	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	5.000	R\$ 32,04	R\$ 160.200,00
130	02.02.03.085-7	820544	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVÍRUS	2.200	R\$ 20,99	R\$ 46.178,00
131	02.02.03.074-1	820545	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVÍRUS	2.200	R\$ 17,04	R\$ 37.488,00
132	02.02.03.026-1	820546	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	100	R\$ 17,60	R\$ 1.760,00
133	02.02.03.025-3	820547	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	100	R\$ 16,77	R\$ 1.677,00
134	02.02.03.087-3	820548	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	4.000	R\$ 20,38	R\$ 81.520,00
135	02.02.03.076-8	820549	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	4.000	R\$ 18,36	R\$ 73.440,00
136	02.02.03.027-0	820550	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	50	R\$ 11,12	R\$ 556,00
137	02.02.03.052-0	820551	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	100	R\$ 22,18	R\$ 2.218,00
138	02.02.03.047-4	820552	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA (ASLO)	2.200	R\$ 5,66	R\$ 12.452,00
139	02.02.03.059-8	820553	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO (FAN)	2.200	R\$ 10,66	R\$ 23.452,00
140	02.02.03.096-2	820554	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	700	R\$ 26,70	R\$ 18.690,00
141	02.02.03.083-0	820555	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	30	R\$ 34,32	R\$ 1.029,60
142	02.02.03.094-6	820556	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	30	R\$ 34,32	R\$ 1.029,60
143	02.02.03.063-6	820557	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	3.000	R\$ 19,62	R\$ 58.860,00
144	02.02.03.064-4	820558	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	180	R\$ 19,62	R\$ 3.531,60
145	02.02.03.091-1	820559	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	450	R\$ 26,18	R\$ 11.781,00
146	02.02.03.080-6	820560	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	450	R\$ 22,75	R\$ 10.237,50
147	02.02.03.097-0	820561	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	7.500	R\$ 20,58	R\$ 154.350,00
148	02.02.03.098-9	820562	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	300	R\$ 19,62	R\$ 5.886,00
149	02.02.03.068-7	820563	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	100	R\$ 37,10	R\$ 3.710,00

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

FONE (66)3545-4700 – Av. Porto Alegre, 2525-Centro – CEP 78890-000 - Sorriso-Mato Grosso - Brasil- www.sorriso.mt.gov.br



150	02.02.03.089-0	824090	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	800	R\$ 23,30	R\$ 18.640,00
151	02.02.03.078-4	820564	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	800	R\$ 23,98	R\$ 19.184,00
152	02.02.03.079-2	820565	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	2.500	R\$ 29,85	R\$ 74.625,00
153	02.02.03.090-3	820566	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	2.500	R\$ 26,52	R\$ 66.300,00
154	02.02.03.081-4	820567	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA	2.700	R\$ 19,52	R\$ 52.704,00
155	02.02.03.092-0	820568	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA	2.700	R\$ 18,48	R\$ 49.896,00
156	02.02.03.084-9	820569	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	40	R\$ 21,34	R\$ 853,60
157	02.02.03.095-4	820570	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	40	R\$ 20,59	R\$ 823,60
158	02.02.02.041-0	820571	PESQUISA DE CELULAS LE	30	R\$ 8,22	R\$ 246,60
159	02.02.09.026-4	820574	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)	500	R\$ 7,76	R\$ 3.880,00
160	02.02.12008-2	820572	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	2.800	R\$ 2,74	R\$ 7.672,00
161	XXXXXXXXXX	820606	PESQUISA DE FATOR V DE LAYDEN POR PCR	20	R\$ 163,30	R\$ 3.266,00
162	XXXXXXXXXX	820607	PESQUISA DE FUNGOS (A FRESCO LACTOFENOL, TINTA DA CHINA) (MICOLOGICO DIRETO)	25	R\$ 5,14	R\$ 128,50
163	XXXXXXXXXX	824091	PESQUISA E/OU DOSAGEM DE ENZIMA CONVERSORA DA ANGIOTENSINA (ECA)	50	R\$ 31,12	R\$ 1.556,00
164	XXXXXXXXXX	820605	PESQUISA E/OU DOSAGEM DE PROTEINA C	50	R\$ 41,27	R\$ 2.063,50
165	XXXXXXXXXX	820608	PESQUISA DE LEISHMANIOSE - RASPADO DE LESÃO	300	R\$ 13,07	R\$ 3.921,00
166	02.02.04.009-7	820575	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	40	R\$ 2,61	R\$ 104,40
167	XXXXXXXXXX	820609	PESQUISA DE MUTAÇÃO PROTROMBINA	20	R\$ 163,87	R\$ 3.277,40
168	02.02.04.012-7	820576	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	13.000	R\$ 3,30	R\$ 42.900,00
169	XXXXXXXXXX	820610	PESQUISA DE PLASMODIUM (GOTA ESPESSA)	300	R\$ 4,38	R\$ 1.314,00
170	02.02.04.013-5	820577	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	50	R\$ 13,70	R\$ 685,00
171	02.02.04.015-1	820578	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	50	R\$ 2,61	R\$ 130,50
172	02.02.04.014-3	820579	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1.000	R\$ 2,61	R\$ 2.610,00
173	02.02.03.104-7	820580	PESQUISA DE TRYPANOSSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	500	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00
174	02.02.05.011-4	820581	PROTEINURIA DE 24 HORAS	100	R\$ 2,74	R\$ 274,00
175	02.02.02.049-5	820573	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	3.500	R\$ 2,91	R\$ 10.185,00
176	XXXXXXXXXX	820611	TESTE DE ELISA IGG P/ IDENTIFICACAO DO PARVOVIRUS (PARVOVIROSE)	20	R\$ 55,51	R\$ 1.110,20
177	XXXXXXXXXX	820612	TESTE DE ELISA IGM P/ IDENTIFICACAO DO PARVOVIRUS (PARVOVIROSE)	20	R\$ 55,51	R\$ 1.110,20
178	02.02.03.112-8	820582	TESTE FTA ABS IGG PARA DIAGNÓSTICO DA SIFILIS	200	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00



179	02.02.03.113-6	820583	TESTE FTA ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DA SIFILIS	200	R\$ 10,66	R\$ 2.132,00
180	02.02.02.054-1	820585	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) - COOMBS DIRETO	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00
181	02.02.12.009-0	820584	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) - COOMBS INDIRETO	50	R\$ 5,46	R\$ 273,00
182	XXXXXXXXXX	820613	TESTE FUNCIONAL DE PROTEÍNA S - TESTE FUNCIONAL	20	R\$ 57,70	R\$ 1.154,00
183	02.02.03.111-0	820586	TESTE NÃO TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS (VDRL) - EM GESTANTES E NÃO GESTANTES	7.000	R\$ 3,97	R\$ 27.790,00
TOTAL:						R\$ 5.068.985,80

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

O valor estimado deste credenciamento é de **R\$: 5.068.985,80** (Cinco milhões, sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	DOTAÇÃO	PROJ./ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD. RED.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.301.0004.2110	Manutenção de ações da Atenção Básica	3390.39.00.00.00	493

9. PRAZO

9.1. O presente termo será para atender prazo estimado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

10. HORÁRIO DE ATENDIMENTO

10.1. A empresa credenciada deverá disponibilizar horário compatível com o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde.

10.2. A empresa credenciada, não poderá realizar férias coletivas ou recesso de final de ano, tendo em vista a permanência no atendimento das Unidades de Saúde.

11. RESULTADOS DOS EXAMES

11.1. Os exames agendados pelas UBS – Unidades Básicas de Saúde, os resultados serão retirados pelo próprio paciente, exceto os casos confirmados para HIV e VDRL que deverão ser encaminhados ao SAE/CTA – Serviço de Assistência Especializada/Centro de Testagem e Aconselhamento, conforme protocolo de rotina de retirada de exames, estabelecida pela unidade;

11.2. O prazo para entregar os laudos/resultados dos exames devidamente assinado e carimbado, pelo profissional responsável, é de até 72 (setenta e duas) horas, para os exames eletivos, e quando classificado como URGENTE no prazo máximo de 24 (Vinte e



quatro) horas, com exceção dos exames encaminhados para fora do Município de Sorriso, sendo estes o prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da coleta;

12. METODOLOGIA

12.1. Os valores serão pagos conforme estabelecido no item 6. deste termo, sendo para os exames que possuem código SIGTAP-SUS, estes foram balizados através das tabelas: SIGTAP-SUS, SUL AMERICA, BRADESCO SAÚDE e CASSI, e aprovado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SORRISO-MT, e para os exames que não constam no rol dos procedimentos do SUS, sendo estes balizados através das tabelas: SUL AMERICA, BRADESCO, CASSI e UNIMED, visto a necessidade de ofertar aos usuários do SUS.

12.2. O valor total deste credenciamento será dividido de forma igualitária entre as empresas qualificadas, respeitando o princípio da equidade.

12.3. As empresas interessadas em participar do referido processo deverão se credenciar para todos os exames relacionados no item 6 do presente Termo de Referência.

13. FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS/VISTORIA

13.1. O licitante poderá fazer fiscalização/vistoria pelo setor de Controle e Avaliação e/ou Fiscal de Contrato a qualquer momento no local onde serão executados os exames, com o objetivo de inteirar-se das condições de atendimento e grau de dificuldades existentes;

13.2. Este procedimento deverá ser acompanhado pelo responsável do laboratório onde serão realizados os exames;

13.3. A fiscalização/vistoria acontecerá em horário comercial e em dias úteis, no momento da visita será emitida uma declaração de vistoria do local de execução dos exames, conforme modelo (anexo I);

13.4. Após a visita será realizado relatório elencando todas as ocorrências e deficiências constatadas, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

13.5. As exigências e atuação da fiscalização/vistoria, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da credenciada, no que concede a execução do objeto contratado;

13.6. Durante a fiscalização de serviços/vistoria poderá ser realizado pesquisa de satisfação do usuário.

14. OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO:

14.1. É proibido o **CONTRATADO** cobrar taxas ou quaisquer outros encargos do usuário, **sob pena de descredenciamento** a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente após a denuncia apresentada pelo usuário, assegurado o contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



14.2. O acompanhamento do contrato de execução de serviço, bem como valor financeiro do contrato, é também responsabilidade do **CONTRATADO**. O fato de ter o fiscal do contrato não divide, nem tampouco retira as obrigações do **CONTRATADO**.

14.3. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela **CONTRATANTE** e de acordo com o especificado no termo de referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

14.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela qualidade dos serviços contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir à outra pessoa a prestação dos serviços.

14.5. Indenizar terceiros e/ou a **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

14.6. Responder, por quaisquer prejuízos que causar à **CONTRATANTE** ou à terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente;

14.7. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, entre eles todas as despesas, impostos, encargos sociais;

14.8. Custear todos os insumos necessários sem ônus para a **CONTRATANTE**;

14.9. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar funcionário e transporte para realizar coleta domiciliar, caso o usuário não reúna condições físicas para comparecer ao laboratório, sem quaisquer custos a municipalidade.

14.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços;

14.11. Utilizar o sistema SISREG – Sistema de Regulação On-line ou outro sistema similar utilizado pela contratante;

14.12. Conferir se a guia de autorização liberada pelo sistema de agendamento confere com o nome do paciente e laboratório de execução, sendo **VEDADO** executar exame destinado a outro laboratório.

14.13. Confirmar os exames realizados no sistema SISREG ou outro sistema similar utilizado pela contratante, seguindo a guia de agendamento emitida pela unidade de saúde.

Preferencialmente que a confirmação no sistema seja realizada diariamente.

14.14. Apresentar o pedido médico (SUS) devidamente autorizado, e relatório com o nome do paciente, exames realizados e respectivos valores, deixando a disposição para conferência no Setor de Controle e Avaliação da Secretaria de Saúde;



- 14.15. A coleta dos exames será realizada exclusivamente no Laboratório credenciado, e, pela equipe de profissionais designados pelo **CONTRATADO**;
- 14.16. Atualizar o CNES sempre que houver alteração na equipe multiprofissional da empresa e/ou aquisição/descarte de equipamentos;
- 14.17. O **CONTRATADO** deverá manter a solicitação de exame em local seguro e somente acessível ao (s) profissional (is) diretamente envolvido (s) em seu tratamento;
- 14.18. O **CONTRATADO** deverá disponibilizar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, as solicitações e resultados de exames dos pacientes;
- 14.19. Indenizar terceiros e/ou a **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;
- 14.20. Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 14.21. O **CONTRATADO** não poderá terceirizar os serviços, objeto do presente contrato, sendo de sua responsabilidade a realização dos mesmos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no Decreto de programação financeira do Município de Sorriso-MT;
- 15.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela empresa credenciada;
- 15.3. Rejeitar qualquer tipo de serviço prestado equivocadamente, ou, em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste edital e seus anexos;
- 15.4. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário que ocorreu na execução do objeto contratado, para que o mesmo possa tomar as providências cabíveis.

16. QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE

- 16.1. Poderão ser contratados todos os estabelecimentos de serviços, sendo que, no caso da empresa credenciada que não se localizar no perímetro urbano da cidade de Sorriso-MT, ela deverá arcar com todas as despesas de deslocamento dos pacientes e acompanhantes.
- 16.2. Apresentar documentação relativa à Qualificação Técnica, com os respectivos documentos:
- 16.3. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características com o objeto desta licitação.

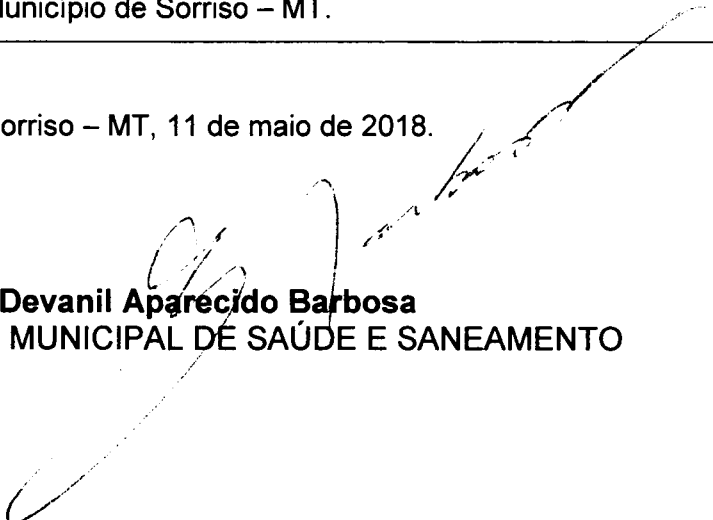


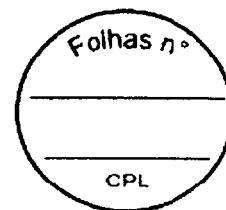
- 16.4. Cópia do Registro do Laboratório junto ao Conselho respectivo.
- 16.5. Cópia da Carteira Profissional do (s) responsável (is) técnico (s) emitida pelo respectivo conselho profissional e comprovante de regularidade junto ao conselho.
- 16.6. CRC – Certidão de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal – pessoa jurídica;
- 16.7. Alvará de Funcionamento.
- 16.8. Alvará da Vigilância Sanitária.
- 16.9. Certificado do PNQC (Programa Nacional de Controle de Qualidade).
- 16.10. Comprovante do Cadastro atualizado junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

17. CONTROLE E AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 17.1. O processo de conferência da execução do serviço será realizado pela equipe do Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde;
- 17.2. Conforme protocolo do Setor de Controle e Avaliação o **CONTRATO** deverá encaminhar o relatório quinzenalmente, contendo a descrição do serviço prestado, juntamente com as guias de autorizações, e, em casos de inconsistências nos relatórios de produção, uma vez não corrigida, poderão ser glosadas;
- 17.3. Atuará como fiscal de contrato da presente aquisição/contratação o servidor: **Gustavo Perdona** – Secretaria Municipal de Saúde.
- 17.4. Os relatórios dos serviços prestados pelos estabelecimentos deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Fiscal de Contrato antes de serem encaminhados para o Departamento de Finanças;
- 17.5. Os pagamentos serão efetuados mediante a emissão da Nota Fiscal com a devida descrição do serviço prestado e atestado pelo fiscal do contrato.
- 17.6. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a Programação Financeira para protocolos e pagamentos do Município de Sorriso – MT.

Sorriso – MT, 11 de maio de 2018.


Devanil Aparecido Barbosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO/VISTORIA

Declaramos, em atendimento ao previsto nas especificações do edital do Pregão Presencial nº ____/____, que, por intermédio do (a) Sr. (a) _____, portador (a) do CRF: _____ representante legal da empresa, CNPJ nº _____, sediada na Rua/Av: _____, telefone: (____) _____, vistoriamos as instalações do Laboratório de Análises Clínicas _____, onde é prestado o serviço de exames laboratoriais, tomando conhecimento de todas as informações e dimensão dos serviços licitados.

Sorriso-MT, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura e carimbo do Declarante
(Representante Legal)



CONTRATO Nº 062/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, DESTINADOS A ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL SEDE E DISTRITOS ADJACENTES, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE SORRISO – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO E A EMPRESA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CELLA LTDA EPP.

INEXIGIBILIDADE 003/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o n.º 411.319.161-15, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CELLA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob n.º 08.248.656/0001-30, com sede na Avenida Natalino João Brescansin, n. 755-A, Sala, Centro, nesta cidade de Sorriso-MT, representada pela sócia-proprietária a Sra. SILVIA CELLA, portadora da cédula de identidade RG sob n.º 6133968-0 SSP/Pre CPF 964.653.109-10, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO Nº 003/2018**, firmam o presente **CONTRATO**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

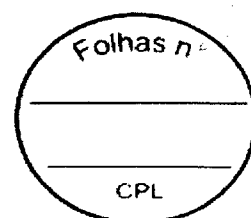
1.1. O presente instrumento tem por objeto o Credenciamento para contratação de empresas especializadas para realização de exames de análises clínicas, destinados a atender pacientes do Sistema Único de Saúde encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Sorriso – MT.

1.2. Os serviços a serem realizados estão descritos no Termo de Referência que se encontra em anexo ao edital.

TABELA DE SERVIÇOS				
ITEM	COD. SUS	COD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
1	XXXXXXXXXX	820589	ANTICORPO ANTIPEPTÍDEO CITRULINADO CICLICO (ANTI-CCP)	R\$ 87,02
2	02.02.05.001-7	820443	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	R\$ 4,69
3	02.02.08.001-3	820442	ANTIBIOGRAMA	R\$ 9,96
4	02.02.08.004-8	820444	BACILOSCOPIA DIRETA PARA B.A.A.R. TUBERCULOSE	R\$ 5,68



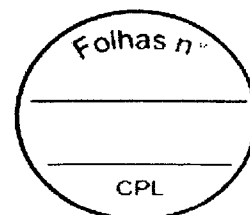
P R E F E I T U R A D E
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



(DIAGNÓSTICA)				
5	02.02.08.005-6	820445	BACILOSCOPIA DIRETA PARA B.A.A.R. (HANSENÍASE)	R\$ 5,68
6	02.02.08.007-2	820446	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 4,01
7	02.02.02.003-7	820447	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	R\$ 2,97
8	02.02.08.008-0	820448	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	R\$ 10,52
9	02.02.08.013-7	824078	CULTURA DE IDENTIFICAÇÃO PARA FUNGOS	R\$ 8,38
10	02.02.05.002-5	820449	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 6,31
11	02.02.01.011-2	820450	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCÓRBICO	R\$ 3,55
12	XXXXXXXXXX	824079	DOSAGEM DE ÁCIDO FÓLICO	R\$ 21,50
13	02.02.01.012-0	820451	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	R\$ 3,47
14	XXXXXXXXXX	820590	DOSAGEM DE ANTICORPO IGG ANTIGLIADINA	R\$ 21,82
15	XXXXXXXXXX	820591	DOSAGEM DE ANTICORPO IGM ANTIGLIADINA	R\$ 23,24
16	XXXXXXXXXX	820592	DOSAGEM DE ANTICORPO IGA ANTIGLIADINA	R\$ 20,22
17	02.02.01.015-5	820452	DOSAGEM DE ALFA 1 ANTITRIPSINA	R\$ 7,36
18	02.02.01.016-3	820453	DOSAGEM DE ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	R\$ 7,36
19	02.02.03.009-1	820454	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	R\$ 27,99
20	02.02.06.004-7	820455	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 20,40
21	02.02.01.018-0	820456	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 3,63
22	02.02.06.011-0	820457	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 23,06
23	02.02.06.008-0	820458	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	R\$ 28,24
24	02.02.03.010-5	820459	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA TOTAL)	R\$ 24,84
25	XXXXXXXXXX	820593	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA LIVRE)	R\$ 55,85
26	XXXXXXXXXX	824080	DOSAGEM DE ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB)	R\$ 69,87
27	02.02.03.121-7	820460	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 26,70
28	XXXXXXXXXX	820594	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 15-3	R\$ 63,54
29	XXXXXXXXXX	820595	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 19-9	R\$ 63,54
30	02.02.03.118-7	820461	DOSAGEM DE ANTICORPO ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANA IGA	R\$ 28,44
31	02.02.02.017-7	820462	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 12,96
32	02.02.01.020-1	820463	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 3,62
33	02.02.07.015-8	824081	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 29,28
34	02.02.01.021-0	820464	DOSAGEM DE CÁLCIO	R\$ 3,47
35	02.02.01.022-8	820465	DOSAGEM DE CÁLCIO IÔNICO	R\$ 7,02
36	02.02.01.025-2	820466	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 7,36
37	02.02.01.027-9	820467	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 5,97
38	02.02.01.028-7	820468	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 7,02
39	02.02.01.029-5	820469	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 3,47
40	02.02.01.030-9	820470	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 5,82
41	02.02.01.026-0	820471	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 3,47
42	02.02.03.012-1	820472	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 15,69
43	02.02.03.013-0	820473	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 15,69
44	02.02.06.013-6	820474	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 18,71
45	02.02.01.031-7	820475	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 3,47
46	02.02.01.035-0	824082	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 6,93
47	02.02.01.036-8	820476	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	R\$ 6,89
48	02.02.06.014-4	820477	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 22,50
49	02.02.06.015-2	824083	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	R\$ 23,42
50	02.02.01.072-4	820479	DOSAGEM DE ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	R\$ 8,84
51	02.02.02.035-5	820480	DOSAGEM DE ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 8,61
52	02.02.06.016-0	820478	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 20,30
53	02.02.06.018-7	824084	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 22,24
54	02.02.01.038-4	820481	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 25,33
55	02.02.01.039-2	820482	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	R\$ 4,87
56	02.02.01.042-2	820483	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 4,02



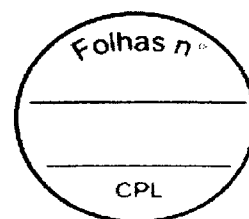
P R E F E I T U R A D E
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



57	02.02.01.043-0	820484	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 3,17
58	02.02.01.046-5	820485	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 5,28
59	02.02.06.021-7	820487	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$15,70
60	02.02.01.047-3	820486	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 3,70
61	02.02.06.020-9	824085	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA (TBG)	R\$ 30,70
62	XXXXXXXXXX	820596	DOSAGEM DE HOMOCISTEINA NO SANGUE	R\$ 50,44
63	02.02.01.050-3	820488	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (A1 TOTAL)	R\$ 11,87
64	02.02.06.022-5	820490	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 20,42
65	02.02.06.023-3	820491	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 15,57
66	02.02.06.024-1	820492	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 16,36
67	02.02.06.025-0	820493	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 17,92
68	02.02.01.076-7	820494	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 22,87
69	XXXXXXXXXX	820597	DOSAGEM DE IGF BP3 (proteína ligadora dos fatores de crescimento "insulin-like")	R\$ 54,13
70	02.02.06.026-8	820495	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 17,71
71	02.02.06.032-2	820496	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 30,70
72	02.02.07.025-5	820497	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 4,32
73	02.02.01.055-4	820498	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 3,83
74	XXXXXXXXXX	824086	DOSAGEM DE MACROPROLACTINA	R\$ 24,30
75	02.02.01.056-2	820499	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	R\$ 3,71
76	02.02.05.009-2	820500	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA - 24 HORAS	R\$ 16,24
77	02.02.01.057-0	820501	DOSAGEM DE MUCO PROTEINAS	R\$ 3,76
78	02.02.06.027-6	820502	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO (PARATIREOIDE OU PTH)	R\$ 54,87
79	02.02.06.028-4	820503	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 26,13
80	02.02.01.060-0	820504	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 3,47
81	02.02.06.030-6	820505	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 20,30
82	02.02.06.029-2	820506	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 20,44
83	02.02.03.020-2	820507	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA (PCR)	R\$ 4,03
84	02.02.01.062-7	820508	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES (PROTEÍNAS TOTAIS + ALBUMINA + GLOBULINA)	R\$ 3,70
85	02.02.01.063-5	820509	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 3,47
86	02.02.06.033-0	820510	DOSAGEM DE SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (S-DHEA)	R\$ 26,50
87	02.02.06.034-9	820511	DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL	R\$ 25,07
88	02.02.06.035-7	820512	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 26,22
89	02.02.06.036-5	820513	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 30,70
90	02.02.06.037-3	820514	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 16,29
91	02.02.06.038-1	820515	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 22,90
92	02.02.06.039-0	820516	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 16,27
93	02.02.01.064-3	820517	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA (TGO)	R\$ 3,92
94	02.02.01.065-1	820518	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA (TGP)	R\$ 3,39
95	02.02.01.066-0	820519	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 8,24
96	02.02.01.067-8	820520	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 5,17
97	02.02.01.069-4	820521	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 3,47
98	02.02.01.070-8	820522	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 20,04
99	02.02.07.035-2	820523	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 24,44
100	02.02.03.006-7	820524	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 11,31
101	02.02.01.004-0	820525	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (02 DOSAGENS)	R\$ 7,26
102	XXXXXXXXXX	820598	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (04 DOSAGENS)	R\$ 18,48
103	02.02.12.002-3	820526	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 2,74
104	02.02.03.007-5	820527	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 5,66
105	02.02.02.007-0	820528	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 2,91
106	02.02.02.009-6	820529	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	R\$ 2,97



P R E F E I T U R A D E
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



107	02.02.02.013-4	820530	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,01
108	02.02.02.014-2	820531	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 4,00
109	02.02.02.015-0	820532	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 2,97
110	XXXXXXXXXX	820601	ESPERMOGRAMA (CARACTERES FÍSICOS, PH, FLUDIFICAÇÃO, MOTILIDADE, VITALIDADE, CONTAGEM E MORFOLOGIA)	R\$ 12,12
111	02.02.04.003-8	820533	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 6,08
112	02.02.08.014-5	820534	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 3,38
113	02.02.05.013-0	820535	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINÁRIOS	R\$ 7,40
114	02.02.02.038-0	820536	HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS OU FRACOES (ERITROGRAMA, LEUCOGRAMA, PLAQUETAS)	R\$ 7,54
115	XXXXXXXXXX	820602	GENOTIPAGEM DO SISTEMA HLA (HLA B27, HLA B51, ...PCR)	R\$ 77,32
116	XXXXXXXXXX	820603	INTRADERMORREAÇÃO COM DERIVADO PROTEICO (PPD)	R\$ 5,90
117	XXXXXXXXXX	820599	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG ANTIENDOMISIO	R\$ 51,36
118	XXXXXXXXXX	820600	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM ANTIENDOMISIO	R\$ 51,36
119	XXXXXXXXXX	820604	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	R\$ 20,08
120	02.02.03.055-5	824087	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS (ANTI-TPO)	R\$24,11
121	02.02.03.030-0	820537	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV -1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 20,00
122	02.02.03.031-8	820538	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 37,10
123	02.02.03.035-0	820539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 17,44
124	02.02.03.036-9	820540	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 17,44
125	02.02.03.034-2	820541	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 16,98
126	XXXXXXXXXX	824088	PESQUISA E/OU DOSAGEM DE ANTICORPO ANTIDECARBOXILASE DO ÁCIDO GLUTAMICO (GAD)	R\$ 44,58
127	02.02.03.051-2	824089	PESQUISA E/OU DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTI-ILHOTA DE LANGHERANS	R\$ 19,79
128	02.02.03.062-8	820542	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 27,31
129	02.02.03.067-9	820543	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 32,04
130	02.02.03.085-7	820544	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVÍRUS	R\$ 20,99
131	02.02.03.074-1	820545	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVÍRUS	R\$ 17,04
132	02.02.03.026-1	820546	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 17,60
133	02.02.03.025-3	820547	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 16,77
134	02.02.03.087-3	820548	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 20,38
135	02.02.03.076-8	820549	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,36
136	02.02.03.027-0	820550	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 11,12
137	02.02.03.052-0	820551	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 22,18
138	02.02.03.047-4	820552	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA (ASLO)	R\$ 5,66
139	02.02.03.059-8	820553	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO (FAN)	R\$ 10,66
140	02.02.03.096-2	820554	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	R\$ 26,70
141	02.02.03.083-0	820555	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 34,32
142	02.02.03.094-6	820556	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 34,32
143	02.02.03.063-6	820557	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 19,62
144	02.02.03.064-4	820558	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 19,62
145	02.02.03.091-1	820559	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	R\$ 26,18
146	02.02.03.080-6	820560	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 22,75
147	02.02.03.097-0	820561	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 20,58
148	02.02.03.098-9	820562	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 19,62
149	02.02.03.068-7	820563	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE D	R\$ 37,10



			(ANTI-HDV)	
150	02.02.03.089-0	824090	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 23,30
151	02.02.03.078-4	820564	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 23,98
152	02.02.03.079-2	820565	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$ 29,85
153	02.02.03.090-3	820566	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$ 26,52
154	02.02.03.081-4	820567	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA	R\$ 19,52
155	02.02.03.092-0	820568	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA	R\$ 18,48
156	02.02.03.084-9	820569	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES	R\$ 21,34
157	02.02.03.095-4	820570	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 20,59
158	02.02.02.041-0	820571	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 8,22
159	02.02.09.026-4	820574	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)	R\$ 7,76
160	02.02.12008-2	820572	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 2,74
161	XXXXXXXXXX	820606	PESQUISA DE FATOR V DE LAYDEN POR PCR	R\$ 163,30
162	XXXXXXXXXX	820607	PESQUISA DE FUNGOS (A FRESCO LACTOFENOL, TINTA DA CHINA) (MICOLOGICO DIRETO)	R\$ 5,14
163	XXXXXXXXXX	824091	PESQUISA E/OU DOSAGEM DE ENZIMA CONVERSORA DA ANGIOTENSINA (ECA)	R\$ 31,12
164	XXXXXXXXXX	820605	PESQUISA E/OU DOSAGEM DE PROTEINA C	R\$ 41,27
165	XXXXXXXXXX	820608	PESQUISA DE LEISHMANIOSE - RASPADO DE LESÃO	R\$ 13,07
166	02.02.04.009-7	820575	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	R\$ 2,61
167	XXXXXXXXXX	820609	PESQUISA DE MUTAÇÃO PROTROMBINA	R\$ 163,87
168	02.02.04.012-7	820576	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 3,30
169	XXXXXXXXXX	820610	PESQUISA DE PLASMODIUM (GOTA ESPESSA)	R\$ 4,38
170	02.02.04.013-5	820577	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 13,70
171	02.02.04.015-1	820578	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 2,61
172	02.02.04.014-3	820579	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 2,61
173	02.02.03.104-7	820580	PESQUISA DE TRYPANOSSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 9,50
174	02.02.05.011-4	820581	PROTEINURIA DE 24 HORAS	R\$ 2,74
175	02.02.02.049-5	820573	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	R\$ 2,91
176	XXXXXXXXXX	820611	TESTE DE ELISA IGG P/ IDENTIFICACAO DO PARVOVIRUS (PARVOVIROSE)	R\$ 55,51
177	XXXXXXXXXX	820612	TESTE DE ELISA IGM P/ IDENTIFICACAO DO PARVOVIRUS (PARVOVIROSE)	R\$ 55,51
178	02.02.03.112-8	820582	TESTE FTA ABS IGG PARA DIAGNÓSTICO DA SIFILIS	R\$ 9,50
179	02.02.03.113-6	820583	TESTE FTA ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,66
180	02.02.02.054-1	820585	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) - COOMBS DIRETO	R\$ 4,90
181	02.02.12.009-0	820584	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) - COOMBS INDIRETO	R\$ 5,46
182	XXXXXXXXXX	820613	TESTE FUNCIONAL DE PROTEINA S - TESTE FUNCIONAL	R\$ 57,70
183	02.02.03.111-0	820586	TESTE NÃO TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS (VDRL) - EM GESTANTES E NÃO GESTANTES	R\$ 3,97

CLÁUSULA SEGUNDA – O REGIME DE EXECUÇÃO E A FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1. A forma de execução será indireta, por empreitada por preço unitário, e, o regime de execução será parcelado.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A Prefeitura pagará pela prestação de serviços os valores definidos nos termos abaixo:

3.2. O valor global da presente contratação será dividido igualmente entre todas as licitantes credenciadas, ou seja, **R\$ 1.267.246,45** (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

3.3. O pagamento será efetuado de acordo com Decreto nº 004/2018 que estabelece a Programação financeira de protocolos e pagamentos do Município de Sorriso para o exercício de 2018, e dá outras providências, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Sorriso (www.sorriso.mt.gov.br).

3.4. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.5. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. A vigência do contrato oriundo deste credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, ou seja, do dia **12/06/2018 a 11/06/2019**.

5.2. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

5.3. Caso o contrato venha a ser prorrogado, a Contratada ficará sujeita a comprovação das mesmas condições habilitatórias estabelecida inicialmente no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1. A quantidade dos serviços a serem realizadas será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e o número de empresas credenciadas no período definido neste edital.

6.2. Os serviços serão divididos entre as empresas devidamente credenciadas, se apenas uma empresa se credenciar para a realização dos serviços, este item será automaticamente revogado.

6.3. Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feita por escrito e entregue mediante protocolo.

6.4. A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

6.5. O resultado dos exames deverá ser entregue diretamente aos pacientes no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, e quando classificado como URGENTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)



horas, com exceção dos exames que devem ser encaminhados para fora do Município, sendo este o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

6.5.1 Os laudos/resultados dos exames confirmados para HIV e VDRL, não deverão ser entregues ao paciente, devem ser encaminhados ao SAE/CTA – Serviço de Assistência Especializada/Centro de Testagem e Aconselhamento, conforme protocolo de rotina de retirada de exames estabelecida pela unidade.

6.6. As empresas credenciadas deverão disponibilizar horários de atendimento compatíveis com o horário de funcionamento das unidades de saúde do município de Sorriso.

6.6.1 A empresa credenciada, não poderá realizar férias coletivas ou recesso de final de ano, tendo em vista a permanência no atendimento das Unidades de Saúde.

6.7. Os laudos/resultados deverão ser entregues devidamente assinados e carimbados de forma legível pelo profissional responsável.

6.8. A Empresa credenciada deverá apresentar proposta conforme estabelecido no presente Edital.

6.9. Se a Empresa Credenciada não se localizar no perímetro urbano da cidade de Sorriso (MT) ela deverá arcar com todas as despesas de deslocamento dos pacientes e acompanhantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios alocados na seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	R\$ ANO DE 2018	R\$ ANO DE 2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.301.0004.2110	MANUT DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	339039	493	R\$ 380.173,95	R\$ 887.072,50

7.1.1. Para o exercício de 2018, será empenhado os valores conforme demonstrado acima em suas respectivas Secretarias e para o exercício 2019 será utilizada dotação orçamentária da Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.

7.1.2. Caso necessário empenho de maior valor, fica condicionado as Secretarias a justificativa perante o departamento de Contabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. São obrigações do Contratante:

- Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e na quantidade a serem adquiridos;
- Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a de 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal encaminhado para pagamento;
- Realizar pagamento de acordo com o empenho, itens e quantidades solicitadas;
- Notificar por escrito qualquer irregularidade na execução do contrato.
- Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;
- Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- Conferir e aprovar os serviços realizados;
- Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

8.2. São obrigações das empresas contratadas:

- A Empresa credenciada deverá disponibilizar horários de atendimento compatíveis com o funcionamento das unidades de Saúde;
 - A empresa credenciada, não poderá realizar férias coletivas ou recesso de final de ano, tendo em vista a permanência no atendimento das Unidades de Saúde.



b) O laudo/resultado dos exames deverão ser entregues diretamente os pacientes no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, e quando classificado como URGENTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com exceção dos exames que devem ser encaminhados para fora do Município, sendo este o prazo máximo de 15 (quinze) dias;

b.1) Os laudos/resultados dos exames confirmados para HIV e VDRL, não deverão ser entregues ao paciente, devem ser encaminhados ao SAE/CTA – Serviço de Assistência Especializada/Centro de Testagem e Aconselhamento, conforme protocolo de rotina de retirada de exames estabelecida pela unidade.

c) Os laudos/resultados deverão estar devidamente assinados e carimbados, de forma legível, pelo profissional responsável;

d) A contratada deverá apresentar proposta conforme estabelecido no item 3.

e) A contratada deverá executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante e de acordo com o especificado no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas.

f) Prover todos os meios necessários há garantia da plena operacionalidade dos serviços;

g) Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

h) Levar ao conhecimento do Gestor do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

i) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela qualidade dos serviços contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras pessoas a prestação dos serviços;

j) Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

k) Responder por quaisquer prejuízos que causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente.

l) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, entre elas todas as despesas, impostos, encargos sociais;

m) O contratado não poderá terceirizar os serviços, objeto do presente contrato, sendo de sua inteira responsabilidade a realização dos mesmos;

n) A Contratada ficará responsável pelo pagamento de todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente sobre os serviços fornecidos.

o) Os serviços serão executados quando solicitados por profissionais médicos, sendo que os formulários de requisição de exames deverão vir assinados exclusivamente por médicos e autorizados pela Secretaria de Saúde, seguindo protocolos clínicos municipais.

p) A contratada deverá manter uma escala fixa de atendimento semanal, não podendo alterá-la em período inferior a 30 dias.

q) Os laboratórios credenciados deverão encaminhar os relatórios de prestação de serviços ao Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento até o quinto dia útil do mês subsequente para conferência e autorização.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados pela empresa credenciada ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.



9.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) Multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.4. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

9.5. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO E DE RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O Contratante poderá, sem prévio aviso, descredenciar a Empresa Licitante quando:

- a) A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- b) A empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas neste edital, segundo o caso;
- c) A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de descumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- e) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- f) Em razão de caos fortuito ou força maior;
- g) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- h) E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

10.2. A instituição credenciada poderá, mediante solicitação escrita e devidamente justificada, requer o seu descredenciamento a qualquer momento, desde que não esteja pendente a prestação de qualquer serviço.

10.3. A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação



processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.

10.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.

10.5. Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO

11.1. A Contratada reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em rescindir o presente contrato, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. O presente instrumento Contratual é firmado em decorrência do processo de Inexigibilidade Nº 003/2018, devendo, obrigatoriamente, obedecer ao que dispõe as normas Editalícias e o Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A execução do presente contrato aplica-se a Lei n. 8.666/93, e naquilo que ela for omissa, aplica-se o Código Civil Brasileiro e os princípios da Administração Pública.

13.2. Subsidiariamente, o presente procedimento atenderá ao que dispõe a Lei Federal 8.742/93, regulamentada pela Lei Municipal n. 2.045/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DO CONTRATO

15.1. O contratante promoverá a publicação resumida do presente instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

17.1. Atuará como fiscal dos contratos originados a partir do presente procedimento o servidor SR. GUSTAVO PERDONA, que será nomeado através de Portaria específica para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO



15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Sorriso – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Sorriso – MT, 12 de Junho de 2018.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
CELLA LTDA EPP
SILVIA CELLA
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

ROGERIO FERREIRA DE SOUSA
CPF: 007.054.121-30

MARISETE M BARBIERI
CPF: 651.470.061-68